LEI MUNICIPAL Nº 2928 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2017

EMENTA: "DISPÕE SOBRE A OBRIGAÇÃO DE PRESTAÇÃO TRIMESTRAL DE CONTAS PELO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL REFERENTE AO CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, FISCAIS E PREVIDENCIÁRIAS DAS EMPRESAS COM QUEM CONTRATOU E CUJOS CONTRATOS AINDA ESTEJAM EM VIGOR OU FINDARAM NOS ÚLTIMOS VINTE E QUATRO MESES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

A Câmara Municipal de Barra do Piraí, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, aprova e o Representante Legal do Poder Legislativo promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica obrigado o Poder Executivo Municipal do Município de Barra do Piraí à prestação trimestral de contas referente ao cumprimento das obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias das empresas com quem contratou e cujos contratos ainda estejam em vigor ou findaram nos últimos vinte e quatro meses.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE, 11 de dezembro de 2017.

LUIZ ROBERTO COUTINHO – PRESIDENTE

Projeto de lei nº 184/2017
Autor: Cleber Bezerra da Silva